Canyon
Seguro de bicicleta
Documento de Informação sobre o Produto de Seguros

Este seguro é subscrito pela Wakam e gerido pela Qover. A Wakam é uma seguradora francesa com licença para exercer a atividade seguradora em Portugal em regime de livre prestação de serviços, registada na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o código 5026 e inscrita no Registo Comercial e de Sociedades de Paris (Registre du Commerce et des Sociétés) sob o n.º 562 117 085 - NIF FR 59562117085. Sede registada: 120-122 rue Réaumur, TSA 6023 75083 PARIS CEDEX 02, França.

O objetivo deste documento de informação é fornecer uma visão geral das principais coberturas e exclusões da sua apólice de seguro. Este documento não é adaptado às suas necessidades específicas e as informações aqui contidas não são exaustivas. Para obter informações adicionais e completas sobre o seu seguro e as suas obrigações, consulte a restante documentação, a sua apólice e qualquer outro documento relacionado que contenha informações pré-contratuais e contratuais.

Qual é este tipo de seguro?

Este é um seguro para cobrir a sua bicicleta. Destina-se a pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos, pessoas singulares, empresas ou trabalhadores independentes domiciliados em Portugal. Seguramos bicicletas até um máximo de EUR 10 000 e até 5 anos, no máximo, após a primeira venda.

O que é segurado?

As garantias contra Furto ou Roubo, Danos Materiais e Assistência só são concedidas se expressamente mencionadas no resumo de apólice:

- ✓ Garantia contra furto ou roubo: Cobre a bicicleta segurada e os seus acessórios relacionados com a bicicleta contra furto ou roubo, pois até agora os acessórios estão permanentemente fixados na bicicleta e os seus valores estão especificamente incluídos dentro do valor segurado.
- Opcional - Garantia de danos materiais: cobre os custos de reparação de danos materiais acidentais e danos causados por vandalismo, roubo ou elementos naturais à sua bicicleta e seus acessórios, pois até ao momento os acessórios estão permanentemente fixados na bicicleta e os seus valores estão especificamente incluídos dentro do valor segurado.
- ✓ Garantia de despesas de emergência: A garantia aplica-se quando o segurado fica imobilizado e incapaz de completar a sua viagem com a bicicleta segurada devido a:
  - ✓ Acidente
  - ✓ Furto ou roubo
  - ✓ Vandalismo
  - ✓ Lesões corporais decorrentes da utilização da bicicleta
- ✓ Pagamos esta garantia com base em documentos comprovativos e até um máximo de €200 por sinistro. Esta garantia encontra-se limitada a 3 participações de sinistro por ano de seguro.

VALORES SEGURADOS:

- ✓ Garantia contra furto ou roubo:
  - O valor segurado da bicicleta (o preço de compra original); mais o preço de compra dos acessórios fixos da bicicleta (que foram especificamente incluídos no seguro), menos a franquia contratual e a depreciação.
- Opcional - garantia contra danos materiais:
  - Se economicamente justificável, pagaremos a reparação integralmente, após dedução da franquia e da depreciação
  - Se a reparação não for possível, reembolsaremos o valor dos danos da bicicleta segurada após a dedução da franquia e da depreciação. O valor dos danos é igual ao valor especificado no resumo de apólice, excluindo quaisquer custos adicionais administrativos ou de entrega.

O que não é segurado?

A lista completa de exclusões pode ser encontrada nos termos e condições gerais, mas aqui estão alguns exemplos:

GARANTIA CONTRA FURTO OU ROUBO:

- ✗ Qualquer dano diferente ao causado à bicicleta e aos seus acessórios fixos segurados.
- ✗ Furto ou roubo consumados quando a bicicleta se encontrava num local acessível ao público ou espaço comum e não se encontrava presa a um ponto fixo pelo quadro usando um bloqueio acordado..
- ✗ Rodas, pneus e baterias, se furtados ou roubados separadamente. Reembolsamos estes elementos se forem roubados juntamente com a bicicleta segurada.
- ✗ Acessórios furtados ou roubados, que não os fixos ou originais.
- ✗ A franquia de 10% sobre o valor total segurado, com um mínimo de €50 e um máximo de €200 por sinistro.

GARANTIA CONTRA DANOS MATERIAIS:

- ✗ Danos estéticos ou de desgaste na bicicleta.
- ✗ Danos a acessórios não originais ou não fixados permanentemente à bicicleta e não incluídos no valor segurado
- ✗ Danos a objetos ou pessoas que não sejam a bicicleta segurada.
- ✗ Danos resultantes de desgaste ou defeito puramente técnico.
- ✗ A franquia inglesa de 10% do valor de compra da bicicleta segurada, com um mínimo de €50 e um máximo de €200 por sinistro..

2022-05-31 - Canyon -Bike-IPID_PT-PT

GARANTIA DE DESPESAS DE EMERGÊNCIA:

- ✗ Se o segurado não puder fornecer prova do nexo causal entre o evento segurado e os documentos de apoio.
- ✗ Se o segurado não puder fornecer fotografias da bicicleta danificada ou evidência de lesão.
- ✗ Se as despesas de viagem e aluguer de bicicleta não estiverem relacionadas com a imobilização da bicicleta.
- ✗ Se o segurado não puder fornecer comprovativo do pagamento do aluguer da bicicleta ou despesas de viagem

Existem restrições à cobertura?

As restrições de cobertura são definidas nos termos e condições gerais. Eis alguns exemplos:

- ! A cobertura só se aplica se tomar todas as medidas possíveis para limitar a extensão dos danos.
- ! Não estará segurado se realizar modificações técnicas na bicicleta contrárias às recomendações do fabricante.
- ! O seguro aplica-se a pessoas domiciliadas em Portugal.

Onde estou coberto?

- ✓ **A bicicleta está coberta na União Europeia, no Reino Unido, nos Principados de Andorra e Mónaco, na Cidade do Vaticano, Islândia, Liechtenstein, Noruega, São Marinho e Suíça. .**

Quais são as minhas obrigações?

- Deve usar um cadeado acordado: ABUS (nível de segurança 10 ou superior), ART (categoria 2 ou superior), FUB (rodas de categoria 2 ou superior) ou Sold Secure Silver (ou Gold).
- Deve fornecer-nos as informações e circunstâncias exatas no momento da celebração do contrato de seguro.
- Deve informar-nos sobre quaisquer alterações que ocorram durante a vigência do contrato de seguro que afetem os elementos e as declarações mencionadas na apólice.
- Deve notificar-nos sobre qualquer participação de sinistro ao mediador de seguros assim que possível, nunca mais de 8 dias após ser dado conhecimento ao mediador de seguros. Em caso de sinistro, o utilizador deverá tomar todas as medidas necessárias para limitar a extensão da participação.
- Deve denunciar o furto ou roubo da bicicleta à polícia ou às autoridades judiciais num prazo de 24 horas após tomar conhecimento da ocorrência. Será pedida uma cópia do auto no momento em que os danos forem relatados.
- Se for possível reparar a sua bicicleta, deve dirigir-se a uma oficina e fornecer-nos um orçamento dos danos antes de efetuar a reparação.
- Tem de pagar o(s) prémio(s) devido(s).

Quando e como devo pagar?

Pagará o prémio anualmente. Receberá um aviso de pagamento da sua seguradora à data da renovação.

Quando começa e termina a cobertura?

A data de início e a duração do seguro estão indicadas na apólice. A cobertura tem início na data especificada na apólice e termina na data de vencimento principal, à meia-noite. O contrato é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano e é renovado tacitamente.

Seguramos a bicicleta por um período máximo de 5 (cinco) anos após a primeira venda. Se comprou a bicicleta usada, seguramo-la até 5 (cinco) anos após a compra pelo primeiro proprietário.

Na data de vencimento do quinto ano de seguro, o seguro é automaticamente rescindido.

Como cessar o contrato?

- Poderá denunciar o contrato de seguro integralmente na data de vencimento principal. Para isso, deverá notificar-nos por escrito, pelo menos 3 meses antes daquela data, por carta registada, por notificação emitida por funcionário judicial ou por carta registada com aviso de receção.
- Poderá cessar o contrato de seguro se alterarmos as tarifas ou os termos e condições gerais. Nesse caso, aplicaremos as disposições legais e os prazos de notificação aplicáveis.
- Poderá ainda cessar o contrato de seguro após uma participação de sinistro. Poderá fazê-lo, o mais tardar, 1 mês após o pagamento ou recusa de pagamento da indemnização. O contrato de seguro cessará 3 meses após a notificação. Deverá informar-nos por carta registada, por notificação emitida por funcionário judicial ou carta registada com aviso de receção. Se decidir cessar o contrato de seguro, reembolsar-lhe-emos a parte do prémio já pago na proporção do prazo não vencido da apólice, desde que nenhum sinistro tenha sido regularizado e nenhum sinistro tenha sido participado e permaneça pendente.
- Poderá resolver o contrato de seguro, sem encargos ou penalizações, num prazo de 14 dias de calendário após a receção da apólice, do resumo de apólice e dos termos e condições gerais. A rescisão produzirá efeitos imediatamente após a notificação. Se o contrato de seguro já tiver iniciado, terá de pagar o prémio do período iniciado.
- Se a bicicleta segurada tiver sido furtada, roubada ou destruída sem culpa sua. O contrato de seguro será rescindido assim que nos notificar por escrito de que a bicicleta foi furtada, roubada ou destruída de forma irremediável.